



## **RE-RATIFICAÇÃO**

### **LICITAÇÃO Nº 032/2010**

### **MODALIDADE: Tomada de Preço**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002005/2010**

O Município de Palmeira das Missões – RS torna público, para conhecimento dos interessados, que na Sala da Comissão Permanente de Licitações, desta Prefeitura, será realizada a licitação por TOMADA DE PREÇO, pelo menor preço por item, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e as cláusulas e condições deste Edital.

O envelope da documentação relativa à habilitação preliminar e o envelope contendo a proposta serão entregues até às **14h00min** do dia **11 de junho de 2010**, e serão abertos às **14h05min** do mesmo dia.

Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) – **Anexo I – Relação de documentos para cadastro – CRC;**
- b) - **Anexo II - Formulário da Proposta**
- c) - **Anexo III- Descrição detalhada dos itens 01, 02 e 03**

### **1. DO OBJETO:**

**1.1.** O objeto da licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para a aquisição de 32 (trinta e dois) itens de insumos para o setor de Coleta e Fracionamento do Hemocentro deste município, com previsão de entrega parcelada, conforme quantidades, especificações e condições constantes neste edital.

**1.1.1.** Os itens de 11 e 12 deverão ser da mesma marca e mesmo fabricante,

**1.1.2.** Os itens de 16 e 17 deverão ser da mesma marca e mesmo fabricante

**1.1.3.** Os itens de 13 a 15 deverão ser da mesma marca e mesmo fabricante

### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

**2.1.** Poderão participar da licitação todas as empresas cadastradas nesta Prefeitura, assim como aquelas que, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, venham a se cadastrar ou requerer seu cadastro nesta Prefeitura, cadastro esse, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

### **3. DOS PRAZOS:**

**3.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

**3.2.** Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente nesta Prefeitura.



**3.3.** Esgotados todos os prazos recursais e homologado o resultado, a administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, convocará o(s) vencedor(es) para entregar os medicamentos e/ou assinar o contrato, e o convocado tem um prazo de até 10(dez) dias para fazê-lo, sob pena de decair do direito,

**3.4.** Se, dentro do prazo, o convocado não entregar os medicamentos e/ou assinar o contrato, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado, ou então, revogará o(s) item(s) em questão ou mesmo a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor de 20%(vinte por cento), do valor adjudicado, e mais suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de 02(dois) anos.

**3.5.** Na hipótese desta Administração não convocar a(s) licitante(s) vencedora(s) ou com outra(s) na ordem de classificação, no prazo de 60(sessenta) dias, ficam estas liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

**3.6.** Os prazos de que tratam este item poderão ser prorrogados, uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

**3.7.** As licitantes que tiverem eventuais dúvidas de caráter legal ou técnica na interpretação deste Edital serão atendidas durante o expediente, nesta Prefeitura, pela Comissão de Licitações, até 01(um) dia antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

**3.8.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, esta Prefeitura poderá fixar aos licitantes o prazo de 08(oito) dias úteis para a apresentação de outras escoimadas das causas que originaram a desclassificação.

#### **4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA:**

**4.1.** Os documentos e a proposta, exigidos no presente Edital, deverão ser apresentados em 02(dois) envelopes lacrados, distintos e numerados de 01 e 02, na forma seguinte, identificando na parte externa:

- **ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO**
- **Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões-RS**
- **Tomada de Preço nº 031/2010**
- **Data da abertura: 31/05/10 às 14h00min**
- **Nome completo da licitante**

-.-

- **ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA**
- **Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões-RS**
- **Tomada de Preço nº 031/2010**
- **Data da abertura: 31/05/10 às 14h05min**
- **Nome completo da licitante**

**4.2.** Os documentos de quaisquer dos envelopes, deverão ser apresentados em 01(uma) via, rubricados e assinados pelos representantes legais da proponente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.

**4.3.** Os documentos exigidos no envelope nº. 01-Habilitação, poderão ser apresentados em forma original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor desta Municipalidade que realiza a licitação, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.



**4.4.** Os documentos de proposta deverão ser apresentados com clareza de interpretação, em 01(uma) via, no idioma português, rubricados e assinados pelos representantes legais da proponente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.

#### **5. DA HABILITAÇÃO:**

**5.1.** Para efeitos de habilitação, os licitantes deverão apresentar até a data constante no preâmbulo os seguintes documentos:

**5.1.1.** Certificado de Registro Cadastral (**CRC**) desta Prefeitura, em vigor, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações;

**5.1.2.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal “*proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos*”.

**5.1.3.** Prova de regularidade relativa à seguridade social (**INSS e FGTS**), demonstrando situação regular quanto aos encargos sociais instituídos por Lei; e

**5.1.4.** Prova de regularidade com as **Fazendas Federal** (CND da receita federal e da Dívida Ativa da União), **Estadual**, e **Municipal**;

**5.1.5.** Registro de produtos no Ministério da Saúde, conforme RDC nº 185/2001

**5.1.6.** Autorização de Funcionamento do Fabricante no Ministério da Saúde para produtos para saúde, conforme Lei nº 6.360/1976

**5.1.7.** Autorização de Funcionamento do Licitante (Distribuidor) no Ministério da Saúde para produtos para saúde, conforme Lei nº 6.360/1976

**5.1.8.** Alvará de Saúde atualizado do Licitante, Decreto nº 74.170/1974

**5.1.9.** Certificado de boas práticas de fabricação emitido pela ANVISA, estabelecidas pela legislação vigente para os produtos ofertados, conforme RDC nº 59/2000

**5.1.10.** Certificado de boas praticas de distribuição (para as licitantes distribuidoras) emitido pela ANVISA, estabelecidas pela legislação vigente para os produtos ofertados, conforme RDC nº 59/2000. Este Certificado deverá ser apresentado somente para a licitantes que apresentarem propostas para os itens 01,02 e 03, objeto da licitação.

**5.2.** À licitante que optar por não enviar representante para assistir a abertura da Licitação, pedimos a gentileza de encaminhar por escrito junto ao envelope nº 01 da habilitação, a Declaração de Recusa do prazo recursal relativo à fase de habilitação conforme modelo Anexo I deste Edital.

**5.3.** Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

#### **6. DA PROPOSTA:**

**6.1.** A proposta deverá corresponder com precisão ao objeto da licitação.

**6.2.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado.

**6.3.** Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer documentos.

**6.4.** Deverá constar da proposta **marca e modelo do produto ofertado**, o **preço unitário e total**, para cada item, em algarismos arábico, com até 03(três) algarismos após a vírgula, conforme é solicitado no formulário padronizado de proposta, com seu anexo I, e nele deverão constar e serem



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões  
Comissão Permanente de Licitações

---

computados todas as despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, e em caso de divergência entre a discriminação do preço unitário e total, será considerado exclusivamente a importância unitária.

**6.5.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação de parte do licitante. Por isso, deverá considerar as unidades de medidas, especialmente quando o objeto refere-se aos comprimidos que a unidade é do milheiro, e por tanto o preço unitário é do milheiro.

**6.6.** *Foi excluído, em função das retificações.*

**6.7.** O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60(sessenta) dias corridos e em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo estabelecido.

### **7. DO JULGAMENTO:**

**7.1.** Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo menor preço.

**7.2.** O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração que, será(ão) vencedor(es) o(s) licitante(s) que apresentar(em) a(s) proposta de acordo com as especificações deste Edital e, oferecer o menor preço por item, com exceção dos itens 11 e 12; 13 a 15 e 16 a 17 que valerá o somatório de cada grupo para a classificação da proposta.

**7.3.** A Comissão Julgadora abrirá em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação preliminar. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizerem às exigências deste Edital. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados, suspendendo-se o certame até seu julgamento.

**7.4.** Encerrada a fase de habilitação preliminar pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia dos licitantes ao direito de recorrer, não cabe desclassificar as licitantes, por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento. A Comissão Julgadora devolverá fechado, o envelope de proposta aos licitantes inabilitados, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer apenas como assistentes.

**7.5.** A abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, será realizada sempre em ato público, na data e hora constante no preâmbulo, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes e pela Comissão Julgadora.

**7.6.** Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

### **8. DAS PENALIDADES:**

**8.1.** A recusa injusta da adjudicatária em entregar os produtos, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades da lei.

**8.2.** À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

a)- advertência;

b)- multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20%(vinte por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;



c)- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;

d)- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### **9. DOS RECURSOS:**

9.1. Em todas as fases, da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações.

### **10. DO PAGAMENTO:**

10.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, na segunda quinzena do mês subsequente à data da emissão da nota fiscal referente à solicitação, mediante a entrega do objeto da licitação pelo licitante vencedor e, somente realizar-se-ão após a apresentação de Notas Fiscais e Atestado de recebimento do objeto da licitação pelo Hemocentro Regional de Palmeira das Missões .

### **11. DO VALOR:**

11.1. Estima-se para a aquisição do objeto o valor de R\$ 39.271,47 ( trinta e nove mil duzentos e setenta e um reais e quarenta e sete centavos.)

### **12. DA DOTACÃO:**

12.1. As despesas objeto do presente Edital serão atendidas com recursos provenientes do Lei Orçamentária 2010, na seguinte rubrica:

**Órgão 13 - Secretaria Municipal de Saúde -**

**Projeto/Atividade: 2183 – ASSISTENCIA MEDICA A POPULAÇÃO SIA - SUS - UNIÃO.**

**Despesa = 33390.30.0000 - Material de Consumo.**

### **13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

13.2. O tamanho das embalagens é de até o constante no formulário padronizado de proposta, podendo ser menor, mas nunca maior do que foi pedido.

13.3. No ato do recebimento, os insumos deverão estar em plena validade e a data de fabricação não superior q a 20% de sua vida útil, sob pena de devolução dos mesmos. A(s) empresa(s) licitante(s) vencedoras, ficará(ão) obrigada(s) a trocar a suas expensas o que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

13.4. Os produtos deverão ser entregues durante a vigência do contrato, de acordo com a necessidade e solicitação do Hemocentro.

13.5. Além da entrega no local designado conforme subitem 13.4, deverá o licitante vencedor também descarregar e armazenar os insumos em local indicado por servidor designado para tal, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

13.6. Caberá ao Hemocentro a fiscalização dos produtos, solicitando a substituição dos mesmos em caso de desobediência às normas técnicas ou quando estiverem com imperfeições.



**13.7.** Não será aceito, no momento do recebimento, material de marcas, fabricantes, concentrações e purezas diferentes daquelas constantes na proposta vencedora.

**13.8.** O Prazo de entrega será de no máximo, 10(dez) dias consecutivos, contados da data da solicitação do Hemocentro

#### **14. DA ENTREGA:**

Os insumos, objeto desta licitação, deverão ser entregues no Almoxarifado do Hemocentro Regional de Palmeira das Missões, localizado na Rua Nassib Nassif, 503, Loteamento Céu Azul, nesta cidade, CEP 98.300.000- Telefone (55) 3742 5676, num período de 6(seis) meses, da seguinte forma:

**14.1.** os itens constantes dos nº 01, 02, 03, 13, 14, e 15, deverão ser entregues mensalmente num período aproximado de 06 (seis) meses de acordo com cronograma e solicitação prévia do Hemocentro .

**14.2.** os itens constantes dos nº 04 a 12 e 16 a 32, deverão ser entregues imediatamente.

#### **14. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:**

**14.1.** Os produtos deverão ser primeira qualidade e, estarem embalados adequadamente, de acordo com as Normas Técnicas vigentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto da licitação.

**14.3.** Nas embalagens deverá constar o prazo de validade dos itens a contar da data da entrega, o nome do fabricante, as especificações técnicas do medicamento, e o nº. de registro no Ministério da Saúde.

#### **15. DOS ESCLARECIMENTOS:**

**15.1.** Os interessados, que desejarem quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação, poderão obter, durante o expediente, no prédio do Centro Administrativo Municipal, sito à Praça Nassib Nassif, s/n, nesta cidade, pelo fone/fax (055)3742-7276, e-mail [pmcompras@palmeiradasmissoes-rs.com.br](mailto:pmcompras@palmeiradasmissoes-rs.com.br) ou no site: [www.palmeiradasmissoes-rs.com.br](http://www.palmeiradasmissoes-rs.com.br) com a Comissão Permanente de Licitações.

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**16.1.** Cabe a Comissão de Licitação, decidir no tocante às dúvidas e omissões do presente Edital, nos limites da Lei.

**16.2.** Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**16.3.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de propostas ou quaisquer outros documentos, que não apresentados na data e hora constante no preâmbulo, com exceção do constante no item **3.dos prazos**, sub-item **3.8**.

**16.4.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

**16.5.** Esta Municipalidade poderá revogar a presente licitação, por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocações de terceiros.

**16.6.** A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade ou revogação por interesse público, não gera obrigação de indenizar, por parte deste Município, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 de Lei Federal nº. 8.666/93.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões  
Comissão Permanente de Licitações

---

**16.7.** As decisões da Comissão somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo Prefeito Municipal.

Município de Palmeira das Missões, 11 de maio de 2010.

**LUCI CARVALHO FIEBIG**  
Presidente da Comissão de Licitações  
Portaria nº 005/2010

**Aprovo o Edital**

**Procuradoria Geral do Município**



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões  
Comissão Permanente de Licitações

---



## ANEXO I

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO - CRC

Documentos exigidos para fins de Registro Cadastral de Fornecedor, junto à Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões, para empresas individual e/ou sociedades, de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1994.

#### **DOCUMENTAÇÃO:**

##### **I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

- ◆ cédula de Identidade;
- ◆ registro Comercial, no caso de empresa individual;
- ◆ ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e em caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus diretores;
- ◆ inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- ◆ decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

##### **II - REGULARIDADE FISCAL:**

A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso consistirá em:

- prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (C.N.P.J.);
- prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- prova de regularidade para com a Fazenda Federal(CND Receita Federal e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social(INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

##### **III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se à:

- registro ou inscrição na entidade profissional competente.

##### **IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

A documentação relativa à qualificação econômica-financeira limitar-se-à:

- balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer tipo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.**



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões  
Comissão Permanente de Licitações

---

**TERMO DE RENÚNCIA**  
(Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, III)

A empresa abaixo assinada, participante da licitação nº 032/2010, Processo Administrativo nº 002005/2010, por seu representante, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93, obrigando, a empresa que respectivamente representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas das licitantes habilitadas.

....., ..... de ..... de 2010.

nome e assinatura do representante legal do licitante



## **ANEXO II**

**RAZÃO SOCIAL:**

**ENDEREÇO:**

**C.N.P.J.:**

**TELEFONE:**

### **PROPOSTA:**

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, e as cláusulas e condições do Edital de Tomada de Preço para a licitação nº 032/2010.

2. Declaramos que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

3. Propomos fornecer ao Município de Palmeira das Missões, pelo preço a seguir indicado na relação do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório e asseverando que:

**a)-** atenderemos às determinações dos órgãos de fiscalização do Município de Palmeira das Missões;

**b)-** observaremos, integralmente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto da licitação;

**c)-** em caso de divergência dos preços unitário e total apresentados, prevalecerá o unitário.

4. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

nome e assinatura do representante legal do licitante



### **ANEXO III**

#### **Descrição detalhada dos itens 01, 02 e 03 da proposta desta licitação.**

**01 ) BOLSA DUPLA PARA COLETA DE SANGUE:** bolsas, apirogenica, confeccionada em PVC atoxico e plastificante di-2-etil-hexilftalato (DEHP), formato anatômico com todos os cantos internos arredondados, esterilizada a vapor. Segmentos de coleta e transferência numerados, compatíveis com sistema de conexão estéril. Bolsa satélite resistente a centrifugação (5.000g/30 minutos), congelamento a baixa temperatura (-85°C) e descongelamento a 37°C com orifício na parte superior necessários para adaptação em equipamentos automatizados de processamento. Agulha 16 G – bisel trifacetado. Agulha Retrátil, dispositivo de proteção que recobre a agulha no momento da retirada da veia do doador, de acordo com a portaria TEM/GM nº485/05, anticoagulante CPDA – 1 (citrato, fosfato, dextrose e adenina), pasteurizadas em embalagem impermeável e de acordo com a Portaria MS/SVS nº 950/98.

Sistema de sitio coletor para coleta de amostras em tubos a vácuo composto por: agulha com capa de látex retrátil para perfuração da tampa de tubos e suporte (canhão) com tampa montado integralmente ao sistema e lacre de segurança mantendo o sistema fechado, que permite a coleta de amostras antes ou depois da coleta de sangue para a bolsa. Rotulo da bolsa, contendo as seguintes informações: código de barras, identificação do produto, fabricante, numero do lote e validade.

Capacidade – bolsa principal: 450 ml ( ± 45 ml de sangue). Capacidade – bolsa satélite : 500 ml.

**02) BOLSA TRIPLA PARA COLETA DE SANGUE:** apirogênica, confeccionada em PVC atóxico e plastificante di-2-etil-hexilftalato (DEHP), formato anatômico com todos os cantos internos arredondados, esterilizada a vapor, segmentos de coleta e transferência numerados, compatíveis com sistema de conexão estéril. Bolsas satélites resistentes à centrifugação (5.000g/30 minutos), congelamento a baixa temperatura (-85°C) e descongelamento a 37°C com orifícios na parte superior necessários para adaptação em equipamentos automatizados de processamento. Uma das bolsas



satélites é confeccionada com plástico PVC atóxico e plastificante Tri-2-extil-Trimelitato (TOTM) especial para preservação de plaquetas até 5 dias, manutenção de pelo menos 80% da contagem inicial de plaquetas e pH acima de 6,5 do concentrado de plaquetas no último dia de armazenamento. Agulha 16 G, bisel trifacetado. Agulha Retrátil, dispositivo de proteção que recobre a agulha no momento da retirada da veia do doador, de acordo com a Portaria MTE/GM nº 485/05, anticoagulante CPDA-1 (citrato, fosfato, dextrose e adenina), pasteurizadas em embalagem impermeável e de acordo com a Portaria MS/SVS nº 950/98.

Sistema de sítio coletor para coleta de amostras em tubos à vácuo composto por: agulha com capa de látex retrátil para perfuração da tampa de tubos e suporte (canhão) com tampa montado integralmente ao sistema e lacre de segurança mantendo o sistema fechado, que permite coleta de amostra antes ou depois da coleta de sangue para a bolsa. Rótulo da bolsa, contendo as seguintes informações: código de barras, identificação do produto, fabricante, número do lote e validade. Capacidade - bolsa principal: 450 ml ( $\pm$  45 ml de sangue).

Capacidade - bolsas satélites: 500 ml.

**03) BOLSA QUÁDRUPLA PARA COLETA DE SANGUE:** apirogênica, confeccionada em PVC atóxico e plastificante di-2-etil-hexilftalato (DEHP), formato anatômico com todos os cantos internos arredondados, esterilizada à vapor, segmentos de coleta e transferência numerados, compatíveis com sistema de conexão estéril. Bolsas satélites resistentes à centrifugação (5.000g/30 minutos), congelamento a baixa temperatura (-85°C) e descongelamento a 37°C; com orifícios na parte superior necessários para adaptação em equipamentos automatizados de processamento. Uma das bolsas satélites é confeccionada com plástico PVC atóxico e plastificante Tri-2-extil-Trimelitato (TOTM) especial para preservação de plaquetas até 5 dias, manutenção de pelo menos 80% da contagem inicial de plaquetas e pH acima de 6,5 do concentrado de plaquetas no último dia de armazenamento. Agulha 16 G, bisel trifacetado. Agulha Retrátil, dispositivo de proteção que recobre a agulha no momento da retirada da veia do doador, de acordo com a Portaria MTE/GM nº 485/05, anticoagulante



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões  
Comissão Permanente de Licitações

---

CPDA-1 (citrato, fosfato, dextrose e adenina), pasteurizadas em embalagem impermeável e de acordo com a Portaria MS/SVS nº 950/98.

Sistema de sítio coletor para coleta de amostras em tubos à vácuo composto por: agulha com capa de látex retrátil para perfuração da tampa de tubos e suporte (canhão) com tampa montado integralmente ao sistema e lacre de segurança mantendo o sistema fechado, que permite coleta de amostra antes ou depois da coleta de sangue para a bolsa. Rótulo da bolsa, contendo as seguintes informações: código de barras, identificação do produto, fabricante, número do lote e validade. Capacidade - bolsa principal: 450 ml ( $\pm$  45 ml de sangue).

Capacidade - bolsas satélites: 500 ml.